



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DELIBERAÇÃO 08/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme discutido em reunião extraordinária no dia 23 de setembro de 2021, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o valor de até R\$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais) para compra de lanches que serão distribuídos para os idosos durante a Semana Municipal do Idoso.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 23 de setembro de 2021.

WEBER GUTEMBERG ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

DELIBERAÇÃO 09/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme discutido em reunião extraordinária no dia 23 de setembro de 2021, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o valor de até R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para contratação de empresa de climatização de ambientes para a Semana Municipal do Idoso.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 23 de setembro de 2021.

**WEBER GUTEMBERG ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMI**



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 145/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

FRANCISCO DO AMARAL SANCHES

RUA COPACABANA, 255 - JARDIM GUANABARA

Ref. Cadastral: 26.2.5.319.478.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

FRANCISCO DO AMARAL SANCHES

RUA COPACABANA, 245 - JARDIM GUANABARA

Ref. Cadastral: 26.2.5.319.489.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

FRANCISCO DO AMARAL SANCHES

RUA COPACABANA, 235 - JARDIM GUANABARA

Ref. Cadastral: 26.2.5.319.500.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA PAULO WEISEL, 137 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.206.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA PAULO WEISEL, 123 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.218.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO SPOSITON

RUA JOSÉ PÁDUA MEDEIROS, 749 - CHÁCARAS AZALÉIA I

Ref. Cadastral: 29.2.4.5502.246.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FLORISVALDO ANTONIO RODRIGUES

RUA PEDRO MARCHIOLI, 704 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.4.418.29.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELOISA SIMOES DA SILVA

RUA PEDRO MARCHIOLI, 735 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.4.419.296.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RACHEL AUGUSTA DA SILVA

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 108 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1000.274.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JULIANA ANDREA OSORIO BALAN

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 68 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)



CAROLINE VENTURIN GUARINAO

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 100 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ABRAO CARLOS FERREIRA COSTA

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 215 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1202.119.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JONAS RODRIGUES DANTAS

RUA KOTARO TAKAHASHI, 280 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1202.333.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO LEONARDO DE GOES

AVENIDA AIDÊ CACIATORI ROQUE, 490 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1302.179.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

GERALDO ALVES DE SOUZA

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 230 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1302.284.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTA APARECIDA DA SILVA

RUA HIDEO KITAGUTI, 240 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1402.304.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCO DE ASSIS RICCO

RUA KAMETARO MORISHITA, 165 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.512.302.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELEMAR KASPER

RUA DÁRIO MACHADO CAMPOS, 666 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1002.32.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SILVANA DONADI

RUA DÁRIO MACHADO CAMPOS, 692 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1002.85.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 17 de setembro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 145/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

JOSILEI DE SOUZA

RUA EUGÊNIO CORAZZA, 70 - JARDIM SÃO GERALDO
Ref. Cadastral: 26.3.2.1112.419.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLOTILDE FIALHO TURUTA

RUA GERALDO GONZAGA, 39 EX 37 - JARDIM SÃO GERALDO
Ref. Cadastral: 26.3.2.1113.228.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADAO DE SOUZA

RUA SANTIN VICTOR MENOTTI, 520 - JARDIM SÃO GERALDO
Ref. Cadastral: 26.3.2.1513.162.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILSON PORTELLA RODRIGUES

RUA LEONARDO GULLI, 310 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.2.16.124.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

AIRTON FINARDI

RUA ANTÔNIO RUIZ, 255 - JARDIM SANTA ELIZA
Ref. Cadastral: 26.3.2.519.122.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HELIO ZANDONATO

RUA ANTÔNIO RUIZ, 161 - JARDIM SANTA ELIZA
Ref. Cadastral: 26.3.2.519.234.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA CIRENE PEREIRA DA SILVA

RUA LUIZ PEREIRA NETO, 333 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.2.612.238.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FRANCISCO DANO

RUA LUIZ PEREIRA NETO, 305 EX 309 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.2.612.262.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
fundos do lote

FLAVIO DE SOUZA RODRIGUES

RUA ALICE ALVES PEREIRA, 63 - JARDIM SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.3.2.612.448.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ANTONIO JOSE ALVES

RUA ANTÔNIO RUIZ, 494 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.2.712.282.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



MANOEL VIEIRA DA SILVA/EUNICE C DA SILVA

RUA ANTÔNIO RUIZ, 442 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.2.714.314.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
remover galhos do passeio publico

MARIA DURCELE MARIZ VILHALVA

RUA LUIZ PEREIRA NETO, 491 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.2.716.191.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GERDI RODRIGUES DOS SANTOS

RUA SANTIN VICTOR MENOTTI, 75 - JARDIM SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.3.2.811.272.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DURVALINO NUNES

RUA MARIA SEBASTIANA MORAES DE OLIVEIRA, 442 - JARDIM SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.3.2.811.99.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

OSMARINA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO

RUA EUGÊNIO CORAZZA, 33 EX 35 - JARDIM SÃO GERALDO
Ref. Cadastral: 26.3.2.812.217.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALFREDO ABRIL

RUA MINORO AKIAMA, 35 - JARDIM SANTA ELIZA
Ref. Cadastral: 26.3.3.401.176.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOAQUIM COSTA DE HARO

RUA MINORO AKIAMA, 115 EX 113 - JARDIM SANTA ELIZA
Ref. Cadastral: 26.3.3.401.68.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CAROLINE E S FERREIRA/CARLOS R FERREIRA

RUA JOÃO MIGUEL AMARAL, 35 - JARDIM SANTA ELIZA
Ref. Cadastral: 26.3.3.602.164.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AMANDA SILVER CHAMMAH

RUA BARROS SILVA, 122 - VILA BARROS
Ref. Cadastral: 26.3.3.802.104.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDSON VANDERLEI ROTA

RUA BENVINDO RODRIGUES COSTA, 26 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.5.1919.185.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALTAMIRO BOSCOLI

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 380 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1608.401.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EITOR SHOKI TAHO

RUA FLORENCE ALIA MARTINS, 98 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1709.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILTON ORLANDO DA SILVA

RUA ESTADOS UNIDOS, 262 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.706.67.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



ALMYR PIRES DA SILVA

RUA OTHMAR BOHAC, 39 - JARDIM ESPLANADA

Ref. Cadastral: 30.1.3.616.156.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

YOSHIMASA SAKAGUTI

RUA JOSÉ AFONSO, 55 - JARDIM ESPLANADA

Ref. Cadastral: 30.1.3.616.225.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Desobstruir a calçada.

THEREZINHA ZANATTA URIAS

RUA ITAGUÁ, 210 - JARDIM CAIÇARA

Ref. Cadastral: 30.2.1.806.262.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NEUSA HATSUE NISHIYAMA ALVES

RUA RUI BARBOSA, 192 - CENTRO

Ref. Cadastral: 30.2.3.1800.333.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

RICARDO ISSAO RAMOS YAMASSAKI

RUA PAULO GONÇALVES, 224 - CIDADE JARDIM

Ref. Cadastral: 26.4.1.711.33.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 17 de setembro de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 145/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos*, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para executar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposição de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

CLAUDOMIRO PERPETUO

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 406 - PARQUE IMPERIAL
Ref.Cadastral: 26.1.1.3013.15.1

Auto N.º: 2.304/2.021 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 30/08/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 17 de setembro de 2.021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



EDITAL PARA CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012, ARTIGO 36º, § 5º).

O Secretário Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Sr. Delton Eustásio Ferraz, conforme exigência da Lei Complementar 141/2012, artigo 36º, § 5º, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2021, para prestação de contas que será realizada no dia 30 de Setembro de 2021 (quinta-feira) às 09:00 horas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 30.874/2020 e será transmitida ao vivo pela internet, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=OjmX9IIAyEo>. A documentação pertinente ao assunto está disponível no link <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/documento/57114>.

Presidente Prudente, 22 de setembro de 2021.

DELTON EUSTÁSIO FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – PP.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **F P DE LIMA JUNIOR BAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **19.622.669/0001-43**, de que na data de 09/03/2021, às 20h20min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07190/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64881/2020 cc Decreto Municipal nº 31755/2021 cc artigos 92, 93, 94, 110 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro**. Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7173/2021**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.351/2021

*Dispõe sobre a perda da
qualidade de dependente.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 12.488 de 15 de abril de 2015, bem como ao ato decisório da entidade previdenciária municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 17, inciso IV, da Lei Complementar nº 106/01, considerada finda a qualidade de dependente de **ANA CAROLINA DE MOURA NESPOLO** em relação à morte da servidora pública municipal, senhora **Telma de Moura Nespolo**, cadastrada junto ao Pasep sob o nº 1.065.737.500-1, a partir do dia 04 de setembro de 2021, quando a mesma completou 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2º A cota parte destinada a Ana Carolina de Moura Nespolo deverá ser revertida, nos termos do § 1º, do artigo 53, da Lei Complementar nº 106/01, aos demais dependentes cadastrados na entidade previdenciária.

Art. 3º Ante ao disposto nos artigos anteriores, fica concedida pensão, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, em decorrência da morte da servidora pública municipal, Senhora **Telma de Moura Nespolo**, cadastrada junto ao PASEP sob o nº 1.065.737.500-1, ao seu cônjuge, **Valter Nespolo**, no valor integral de seus proventos nos termos da legislação em vigor à época do falecimento.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto retroage seus efeitos em 04 de setembro de 2021, data em que Ana Carolina de Moura Nespolo completou 21 (vinte e um) anos de idade.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.364/2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à melhoria do sistema viário da Rua Olívio Crepaldi, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE

PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei 12.587/2012;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo n. 10.059/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 196,32 metros quadrados, localizada neste município de Presidente Prudente SP, parte da matrícula n. 66.404, do 1º Oficial de Registro de Imóveis local, constando pertencer a Andrea Camargo Viáfara Franco e outros, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Uma área de terras urbanas, sem benfeitorias, identificada como Área B, localizada na Rua Olívio Crepaldi, sendo que inicia a descrição deste perímetro no vértice 00, cravado na divisa com o lote de propriedade de Andréa Camargo Viafara Franco e outros (Mat. 66.405) e com a Rua Olívio Crepaldi com o Az. 50°41'16" e distância de 10,37 m até o vértice 1, deste segue em curva de 50,00 m de raio e distância de 37,57 m até o vértice 2, deste segue com o Az. 93°44'14" e distância de 0,77 m até o vértice 03, deste segue em curva de 27,00 m de raio e distância de 10,04 m até o vértice 04, situado na confluência entre a Rua Olívio Crepaldi e Rua José Alfredo da Silva, e segue para a direita em ângulo fechado de 277° com 42,12 m de raio e 9,54 m de distância até o vértice 16, deste segue em curva de 45,46 m de



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

raio e distância de 15,00m até o vértice 15, deste segue em curva de 84,84m de raio e distância de 18,34 m até o vértice 14 com o Az. 235°07'46" e distância de 7,59m até o vértice 13, com o Az. 232°47'45" e distância de 4,43 m até o vértice 12, com o Az. 308°18'14" e distância 4,50 m até o vértice 00, ponto inicial deste perímetro, totalizando uma área de 196,32 metros quadrados.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à melhoria do sistema viário da Rua Olívio Crepaldi.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.365/2021

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 8.072 de 9 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.042.947.452-8, ao seu cônjuge, senhora **Izaura Boigues da Silva**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 24 de julho de 2021, data do falecimento do senhor Sebastião Francisco da Silva.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.367/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude - CONJUVE de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei nº 7.810, de 27 de junho de 2012, que cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude – CONJUVE de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a reativação do referido conselho e os membros indicados, nos termos da legislação existente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude – CONJUVE de Presidente Prudente, nos termos da Lei nº 7.810/2012, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

- a) do Gabinete do Prefeito: Cristiane Ferreira Batajotto da Silva, titular, e Bianca Ferreira Teotoni, suplente.
- b) da Secretaria Municipal de Administração: Camila Valera Marquini, titular, e Maurício Tadeu Wojcik Orlandini, suplente;
- c) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: David Santos, titular, e Pedro Ramos e Silva, suplente;
- d) da Secretaria Municipal de Assistência Social: Glaucia Gomes Ribeiro, titular, e Marizete Moura de Oliveira, suplente;
- e) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Lais Olbrick R. Menossi, titular, e Gláucio Aparecido Alves dos Santos, suplente;
- f) da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação: Caroline Tesini Hengstmann, titular;
- g) da Secretaria Municipal de Cultura: Alysson Vinicius da Silva Alves, titular, e Karina Gomes, suplente;
- h) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública: Selma Maria Neto da Silva, titular;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- i) da Secretaria Municipal de Educação: Simone Tomiazzi, titular, e Patricia da Cruz Motta, suplente;
- j) da Secretaria Municipal de Saúde: Claudia Eloisa dos Santos, titular, e Ericka Emanuela G. Moreira, suplente;
- k) da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação: Gizele Alcanfor Reis de Andrade Silva, titular, e Luis Felipe Nogueira Floriano, suplente;
- l) da Secretaria Municipal de Agricultura: Dierry de Almeida Calixto, titular, e Liliane Spegiorin Maciel, suplente;

II – representantes da sociedade civil:

- a) Graciane Ferreira Calixto;
- b) do movimento LGBTQIA+: Nicolly Mello;
- c) de instituição de educação para jovem: Allan Luis de Barros;
- d) de movimento juvenil religioso católico: Thiago Fortunato;
- e) de movimento juvenil religioso protestante: João Antonio Chiquinato Diomasio;
- f) dos estudantes universitários: Anna Caroline Polegato Pereira;
- g) do ensino médio: Andrieli Dias de Almeida;
- h) dos estudantes do ensino médio: Bruna Gabrielly Viana Alves;
- i) do movimento juvenil: Diego Gomes;
- j) das relações étnicas e raciais: Fabiana Alves dos Santos;
- k) da pessoa com deficiência: Salvador Cruz Neto;
- l) do institucional da língua estrangeira: Celia Regina Trindade Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 22 de setembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 154/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 154/2021 MODALIDADE:

Pregão Eletrônico OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de monitores

ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 07/10/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia 07/10/2021

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares
Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452

SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de setembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 137/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de equipamentos de informática ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 07/10/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia 07/10/2021

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de setembro de 2021
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 148/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 148/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de medicamentos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 07/10/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia 07/10/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de setembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Extrato de contrato

Prudenprev
CNPJ 04.794.805/0001-05
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PRUDENPREV

CONTRATADA: ELVIO ZAINA JUNIOR 32571092880 - ME

PROCESSO Nº: 9.219/2021, na Prudenprev sob nº 238/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22/09/2021.

ASSINATURA: 22/09/2021.

FUNDAMENTO: artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Presidente Prudente, 22 de setembro de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico 124/2021, Onde se lê:

Pregoeiro: Walner Silvestre; Leia-se: Pregoeira: Maysa Wittica Noma

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de setembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Município de Presidente Prudente
Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000
(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)
ART. 9º, Parágrafo 4º,
REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2021

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS, Secretária de Finanças, do Município de Presidente Prudente - SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública, por videoconferência, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 28 de setembro de 2021, das 09 horas às 10 horas, transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do Município de Presidente Prudente, na plataforma "YouTube" e poderá ser acessado nos endereços eletrônicos www.prudentedigital.com.br/audiencia ou www.youtube.com/c/GovernodePresidentePrudente
O material para acompanhamento estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, 21 de setembro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
BL GBF FNAS	23/09/2021	28.134,14
FMAS PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	22/09/2021	27.000,00
PMPP INFRA ESTRUTURA URBANA MAIS CALÇADA	13/09/2021	300.000,00

Presidente Prudente, 23 de Setembro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-080 - Caixa Postal 284

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Reunião Pública, a ser realizada no dia **28 de setembro de 2021, (terça-feira) às 19h30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Requerimento nº 2431/18, de autoria dos Vereadores da 18ª Legislatura, visando debate a respeito do pleito das educadoras e educadores infantis deste município.

Os trabalhos serão realizados respeitando-se os limites de espaço do Plenário e Galeria da Câmara Municipal, bem como as recomendações sanitárias por conta da pandemia da Covid-19, como distanciamento, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel. Além disso, serão transmitidos ao vivo pelo canal da TV Câmara no YouTube: www.youtube.com/tvcamaradepresidenteprudente.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 21 de setembro de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 24 de
setembro de 2021
08:18:54

